GRUPO 04

Coordenador: Marcelo Morais
Relatora: Cláudia Xavier

1) Não, pois não é a atribuição do INMETRO. O INMETRO deve se preocupar com quem faz o ensaio, que deverá possuir conhecimento deste ensaio.

2) Não. Por que o foco deve ser no ensaio e não no reparo; acrescentando ainda que existem vários modelos de cada instrumento, inviabilizando o único treinamento.

3) Os requisitos mínimos exigidos devem ser para execução do ensaio, tais como padrões e conhecimento/qualificação, independente das realidades regionais.

4) Sim, é a atribuição da Rede.

5) Não.

6) Neste contexto não tem nenhum papel.

7) Certificar e supervisionar os postos de ensaio.

8) No âmbito da Metrologia Legal a sugestão é substituir a figura da oficina de reparo pelo "posto de ensaio", que será o responsável pela execução do ensaio e selagem.

9) Credenciamento, Auditorias, verificações pós reparo.

Número de Oficinas por Estado:

Instrumentos	SE	AL	MA	ES	RS	MT	MS
Bomba	6			6	46	28	8
Balança	9			49	169	46	24
Taxímetro	2			4	40	5	1
M. vel	1			1	3	-	1
Esfig.	4			5		4	
GNV	2						